



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.125/2019

De 7 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE AISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, PARA OS PARTICIPANTES EFETIVOS QUE ATUAREM COMO JURADO EM SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pelo município de Patos-PB, seja da Administração Pública direta, indireta e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os membros que atuarem como jurados, junto ao Conselho de Sentença do Tribunal de Justiça da Paraíba, especificamente na Comarca de Patos-PB.

Art. 2º. Para ter direito ao benefício é necessário que o interessado comprove o serviço prestado junto ao Tribunal do Júri da Comarca de Patos-PB por, no mínimo, três (03) eventos de julgamento distintos, sejam consecutivos ou não.

Parágrafo Único. A comprovação da prestação do serviço como jurado será analisada mediante apresentação, no ato de inscrição, de documentos oficiais expedidos pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, contendo o nome completo do jurado, e data das atuações julgadoras junto ao Conselho de Sentença da Comarca de Patos-PB.

Art. 3º. O benefício de que trata esta Lei será válido por um período improrrogável de um (01) ano a contar da data em que o interessado participar da sessão de julgamento como membro do Conselho de Sentença.

Art. 4º. Ficam os órgãos públicos que realizarão os concursos, obrigados a inserir em seus editais, cláusula que assegure o benefício da isenção para os candidatos que comprovarem tais condições.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 7 de junho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Diogo Ariano Medeiros de Araújo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 129/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º. 02.068/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART.203, INCISO III e ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ESTAGIÁRIOS.

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 129/2019, referente à Dispensa de Licitação n.º. 02.068/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ESCOLA-CIEE, inscrita no CNPJ n.º 61.600.839/0001-55, com endereço localizado à Rua: Tabapuã, n.º 540, Itaim Bibi, Capital/SP, no valor total de R\$ 922.284,00 (NOVECIENTOS E VINTE DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 10 de Maio de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior
Prefeito Interino

CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
PATOS-PB - STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.:002/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º.:002/2019
CONTRATO N.º.:002/2019.
CONTATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB - STTRANS
CONTRATADA: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.585.424/0001-65.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de um veículo tipo Minivan para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Patos - STTRANS.
VALOR: R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 26 de abril de 2019.

JEFFERSON GOMES MELQUIADES
Diretor Superintendente

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB